

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Site: www.antonioprado.mg.gov.br E-mail: gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 726/2011.

Altera a Lei nº 717 de 22/06/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antônio Prado de Minas, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentada e ou alteradas as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 constantes do artigo 2º da Lei nº 717 de 22 de junho de 2011, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2012 e dá outras providências”, conforme abaixo:

ESPORTE E TURISMO

- apoiar financeiramente o União Pradense objetivando a participação em campeonatos regionais de futebol amador.

CULTURA

- Oferecer a população condições de receber sinais abertos de comunicação em suas diversas formas.

SAÚDE

- Rateio de participação em consórcio público.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Implementação de projetos em atenção a juventude

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Antônio Prado de Minas, 11 de novembro de 2011.

Luiz Carlos da Rocha
Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas